-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 032/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 020/2022
Tipo: Menor Preço Global

Razão Social:_____

CNPJ Nº._____

Endereço:_____

e-mail:_____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:
Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, **nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

Local: _____, ___ de _____de 2022.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail **licitacao@coromandel.mg.gov.br.** A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cairon Dairel Silva
Diretor de Gestão de Finanças e Licitação

-EDITAL DE LICITAÇÃO-
-PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022-

-EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - MICRO EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-

Processo nº: 032/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 020/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para prestação de serviços na área do patrimônio cultural e todos os conjuntos documentais a serem enviados ao IEPHA e ou cadastrados no sistema de ICMS do patrimônio cultural, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 002 de 03 de Janeiro de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço global.

Da Sessão Pública do Pregão

	DATA	HORA	LOCAL
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**ATÉ O DIA DA SESSÃO**	**DAS 07:00 ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO**	**Setor de Protocolo, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG**
PARA A SESSÃO PÚBLICA	**07/04/2022**	**08:00**	**Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG**

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo regulamento aprovado pela lei Municipal nº 2.876 de 12 de junho de 2005, Lei

Complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e no que couber pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para prestação de serviços na área do patrimônio cultural e todos os conjuntos documentais a serem enviados ao IEPHA e ou cadastrados no sistema de ICMS do patrimônio cultural, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual,** conforme especificações do termo de referência**.**

3- DO CREDENCIAMENTO – FORA DE QUALQUER ENVELOPE

3.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto;

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III;**

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2 Cada credenciado poderá representar somente uma empresa.

O credenciamento trago EM MÃOS deverá conter os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);
b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;
c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);
***d)* Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda *Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro Empresa,* Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – *Anexo VI), para* fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 032/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 020/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para prestação de serviços na área do patrimônio cultural e todos os conjuntos documentais a serem enviados ao IEPHA e ou cadastrados no sistema de ICMS do patrimônio cultural, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

4.2 - A proposta de preços deverá conter:

4.2.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;
4.2.2 – Valor Unitário do Item;
4.2.3 - Valor Global da Proposta;
4.2.4 – Validade da proposta não inferior a 60 dias.

4.2.5- A proposta de Preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4.

4.2.6 **-** O **Pagamento** será realizado em 03 parcelas iguais, conforme prestação dos serviços e entrega do inventário e laudos técnicos, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

4.2.7 - Prazo de vigência do contrato: A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme Lei de licitações;

4.2.8 – Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio de fone: (34) 3841-1344 ramais 224, 227 e 208 ou por email: licitacao@coromandel.mg.gov.br.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados;

5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 03 deste Edital;

5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua

conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço;

6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

6.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita;

6.2.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes do item 16 deste Edital;

6.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada;

6.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para a **prestação dos serviços** do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

6.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

6.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

6.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interessados município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto;

6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes no curso da sessão;

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

6.13 – A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - **Poderão participar deste Pregão EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que se enquadrem**

e estejam de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de Agosto de 2014.

7.2 - Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

7.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel;

7.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

7.3.1 - Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;

7.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s);

7.5 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes à Prefeitura Municipal.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - **O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 032/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 020/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para prestação de serviços na área do patrimônio cultural e todos os conjuntos documentais a serem enviados ao IEPHA e ou cadastrados no sistema de ICMS do patrimônio cultural, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

8.1.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes

documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declaração, Qualificação Econômico Financeiro e Qualificação Técnica:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) - Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu; em se tratando de Micro empreendedor Individual- MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da condição de Micro empreendedor Individual- CCMEI;

c) - Documento com identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

e) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;

g) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

h) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

i) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;

k) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;

l) – Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa Licitante;

m)- Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA/CAU;

n)- Atestado de capacidade técnica da empresa ou profissional, fornecido por pessoa de direito público ou privado, atestando a prestação de serviços, conforme objeto do edital.

8.1.2) - Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do Edital;

8.1.2.1) - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

8.1.2.2) - Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.1.2.3) - Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.1.2.4) - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da **matriz**;

Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias, à partir da data de emissão.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
8.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO;
8.2.2.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a Habilitação, desde que não alterem a formulação da proposta; é facultada o saneamento da documentação declaratória na própria sessão;
8.2.2.2 – Para efeito de saneamento, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão Pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s) ou com verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir efeito indispensável;
8.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, desde que a empresa apresente o documento com restrição;
8.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06;
8.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
9.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório;
9.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br.

10 - DOS RECURSOS
10.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos;
10.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
10.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel setor de licitações, sob a responsabilidade do

Pregoeiro e Equipe de Apoio;
10.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1 – A adjudicação em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata desde que não haja interposição de recurso;
11.2 – A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Prefeita Municipal, após a conclusão do processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL:

12.1.1 - Gestão
a) Cadastro no Sistema do ICMS Patrimônio Cultural/IEPHA-MG de toda a documentação necessária para recebimento do ICMS Patrimônio Cultural e acompanhar respondendo todas as notificações solicitadas no presente ano.

b) Assessoria periódica junto ao órgão gestor em relação às suas atribuições e gestão do FUMPAC em relação aos gastos possíveis com o recurso do ICMS do Patrimônio Cultural.

c) Assessoria nas atividades do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e idem para atividades pontuadas, colaborar nos pareceres a serem emitidos referente aos bens inventariados e tombados.

1.2 - Proteção
a) Quadro II – A – Inventário: execução do Plano de Inventário conforme cronograma vigente e demandas, inventariando mais 10 bens;

b) Quadro II – B – Tombamento: Execução de projeto de tombamentos com elaboração de dossiês em conformidade com as deliberações vigentes, a saber, acervo do compositor Goiá: conjunto iconográfico, Coleção de homenagens recebidas, conjunto fonográfico e conjunto de objetos pessoaise regularização para efeito de pontuação junto ao IEPHA da Igreja Matriz de Santana, com 462,34 M^2com apresentação de novo dossiê.

c) Quadro II – C – Registro: Sem registros por hora.

1.3 - Salvaguarda e Promoção

a) Quadro III – A – Elaboração do laudo de estado de conservação do bem tombado: Acervo móvel de Abel Ferreira, Praça Dom Eduardo, Prédio sede da prefeitura de Coromandel.

b) Quadro III – B – Elaboração do relatório de salvaguarda do bem inventariado e registrado em nível estadual: Folias de Reis.

c) Quadro III – C – Programas de Educação para o Patrimônio:

i. elaboração do relatório de execução do plano plurianual e ações elencadas para o presente ano;

ii. Execução de cursos de formação de 2h/aulas para conselheiros do Patrimônio;
iii. Execução de cursos de formação de 2h/aulas para agentes públicos municipais ligados diretamente à gestão da cultura;
iv. orientar e dar suporte na elaboração do material gráfico e realizar a comprovação da atividade, além da revisão dos relatórios e montagem do quadro;

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme prestação dos serviços e entrega do inventário e laudos técnicos e contra entrega final dos demais produtos, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.
13.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

14 – DA VIGÊNCIA, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO

14.1 – A execução do contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.
14.2- Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

15-DA EXECUÇÃO

15.1. - O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução do Contrato, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.
15.2 - A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:
I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 – A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 257 – 02.02.0.5.09.13.391.0009.2040.33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
18.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;
18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
18.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
18.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
18.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
18.8 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão Pública será marcada uma nova data para continuação do certame, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes;
18.9 - Fazem parte integrante do presente Edital:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato;

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel;

18.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital;

18.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente;

18.14 - Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h30min às 17h00min, Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344;

18.15 - **O edital poderá ainda ser solicitado através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou acessado pelo site www.coromandel.mg.gov.br.**

18.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 24 de Março de 2022.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal, de Coromandel

Cairon Dairel Silva
Diretor de Gestão de Finanças e Licitação

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

-EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - MICRO EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-

Processo nº: 032/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 020/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para prestação de serviços na área do patrimônio cultural e todos os conjuntos documentais a serem enviados ao IEPHA e ou cadastrados no sistema de ICMS do patrimônio cultural, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

1 – JUSTIFICATIVA

A presente licitação se dá em atendimento às necessidades do Município, através da Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de se bem continuar com a execução do plano de inventariamento cultural, tanto na zona rural quanto urbana, a elaboração de laudos técnicos de conservação dos bens tombados em nível municipal, as ações de educação patrimonial com presença de especialistas, bem como o assessoramento com seus técnicos especializados que a consultoria cultural presta para que o município execute o programa ICMS/ Patrimônio Cultural, faz com que a diretoria municipal precise da contratação de serviço. Seus agentes culturais não têm formação especializada nas áreas técnicas de que se faz premente para cumprir a contento todas as exigências para com as ações de investigação in loco e laudos a serem executados. Na proposta de orçamento dos Serviços de Consultoria na Área do Patrimônio Cultural, Inventário de Proteção ao Acervo Cultural e Laudos Técnicos sobre Estado de Conservação de Bens Tombados pelo município, há a descrição detalhada de cada serviço. Além disso, ela elaborará os dossiês de tombamento do acervo do compositor Goiá, o poeta Gerson Coutinho da Silva, a saber: conjunto iconográfico, coleção de homenagens recebidas, conjunto fonográfico, conjuntos de objetos pessoais. Além de elaborar novo dossiê da Igreja Matriz de Sant'Ana, uma vez que o dossiê apresentado no ato de tombamento municipal foi rejeitado pelo Iepha/MG. Portanto, faz-se necessária a contratação da consultoria e seus profissionais especializados, como historiador, arquiteto restaurador, pesquisador da área da música, e demais especialidades que, por força dos processos de tombamento, e da continuidade do plano de inventário do patrimônio cultural venham a precisar.

2 - OBJETO
Contratação de Consultoria Especializada e com comprovação de atuação, para execução de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Coromandel, para a gestão do patrimônio cultural no presente ano e produção de todos os conjuntos documentais a serem enviados ao IEPHA e/ou cadastrados no Sistema do ICMS do Patrimônio Cultural, a fim de obter pontuação e recursos financeiros.

2.1 - ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DO OBJETO
Vide tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	91407875872744	CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA AREA DE PATRIMONIO PARA PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS E TECNICOS PARA EXECUCAO DO PROGRAMA DO ICMS DO PATRIMONIO NO MUNICIPIO	SE	1		
Total						R$ -

O custo estimado para a presente contratação é de **R$ 28.266,67 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos);**
O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

3– DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL:

3.1.1 Quadro I (A e B) – Gestão

a) Cadastro no Sistema do ICMS Patrimônio Cultural/IEPHA-MG de toda a documentação necessária para recebimento do ICMS Patrimônio Cultural e acompanhar respondendo todas as notificações solicitadas no presente ano.
b) Assessoria periódica junto ao órgão gestor em relação às suas atribuições e gestão do FUMPAC em relação aos gastos possíveis com o recurso do ICMS do Patrimônio Cultural.
c) Assessoria nas atividades do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e idem para atividades pontuadas, colaborar nos pareceres a serem emitidos referente aos bens inventariados e tombados.

3.1.2 - Quadro II – (A, B, C) - Proteção

a) Quadro II – A – Inventário: execução do Plano de Inventário conforme cronograma vigente e demandas, inventariando mais 10 bens;
b) Quadro II – B – Tombamento: Execução de projeto de tombamentos com elaboração de dossiês em conformidade com as deliberações vigentes, a saber, acervo do compositor Goiá: conjunto iconográfico, Coleção de homenagens recebidas, conjunto

fonográfico e conjunto de objetos pessoaise regularização para efeito de pontuação junto ao IEPHA da Igreja Matriz de Santana, com 462,34 M^2com apresentação de novo dossiê.

c) Quadro II – C – Registro: Sem registros por hora.

3.1.3 - Quadro III (A, B e C) - Salvaguarda e Promoção

a) Quadro III – A – Elaboração do laudo de estado de conservação do bem tombado: Acervo móvel de Abel Ferreira, Praça Dom Eduardo, Prédio sede da prefeitura de Coromandel.
b) Quadro III – B – Elaboração do relatório de salvaguarda do bem inventariado e registrado em nível estadual: Folias de Reis.
c) Quadro III – C – Programas de Educação para o Patrimônio:
d) elaboração do relatório de execução do plano plurianual e ações elencadas para o presente ano;
e) Execução de cursos de formação de 2h/aulas para conselheiros do Patrimônio;
f) Execução de cursos de formação de 2h/aulas para agentes públicos municipais ligados diretamente à gestão da cultura;
g) orientar e dar suporte na elaboração do material gráfico e realizar a comprovação da atividade, além da revisão dos relatórios e montagem do quadro;

4 - FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - A execução dos serviços descritos prevê um mínimo de 6 (seis) visitas técnicas presenciais ao município para realização de: reunião de planejamento com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ministrar cursos de formação e trabalho de campo, a fim de executar a atualização do inventário, laudos do estado de conservação e relatórios de salvaguarda.

4.2 - Atendimento via telefone, e-mail, WhatsApp sempre que necessário em horário comercial;

4.3 - Atendimento por videoconferência sempre que necessário e agendado com antecedência entre as partes.

4.4 - Entrega de uma cópia em arquivo digital, formato PDF (e-mail) até dia 30 de dezembro do presente ano, para impressão das duas vias pelo município, sendo uma do seu arquivo e outra para o envio ao IEPHA/MG.

5 OBSERVAÇÕES

5. 1 Todas as despesas de logística da equipe da Contratada, deslocamento, alimentação e hospedagem e, encargos sociais devem fazer parte do valor global apresentado e são de responsabilidade da Contratada, exceto deslocamentos dentro do município e zona rural, quando for o caso, que devem ser feitos em carros oficiais da prefeitura.

5.2 - Colocar a proposta com validade mínima de 60 (sessenta dias)

5.3 - Datar e assinar a proposta comercial

6- MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a contratação deste objeto será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da LeiFederal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite das GESTÕES MUNICIPAIS do Município de COROMANDEL-MG, através de seu titular.

8. FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por Lei, e por este Edital, sendo que a prestação de serviços considerada inadequada, ou não atender às exigibilidades, não serão aceitos, sendo que o Departamento de Cultura, fiscalizará a execução do contrato.

9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: A execução do contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

Coromandel/MG, 24 de Março de 2022.

FRANCIENE RAQUEL PEREIRA PAIVA
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Turismo

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 032/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 020/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para prestação de serviços na área do patrimônio cultural e todos os conjuntos documentais a serem enviados ao IEPHA e ou cadastrados no sistema de ICMS do patrimônio cultural, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

-Validade da Proposta 60 dias;
-Valor Unitário por Item;
-Valor Total Por Item;
- Valor Global da Proposta: R$_____, (xxx reais).
- **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme prestação dos serviços, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.
- **Prazo de vigência do contrato**: A execução do contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

Local:_____,____ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 032/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 020/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para prestação de serviços na área do patrimônio cultural e todos os conjuntos documentais a serem enviados ao IEPHA e ou cadastrados no sistema de ICMS do patrimônio cultural, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF nº. _____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local:_____,____ de _____de 2022.

_____
Representante Legal

-ANEXO IV-

-Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação-

Processo nº: 032/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 020/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para prestação de serviços na área do patrimônio cultural e todos os conjuntos documentais a serem enviados ao IEPHA e ou cadastrados no sistema de ICMS do patrimônio cultural, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF sob o nº. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local:_____,____ de _____ de 2022.

_____
Representante Legal

-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 032/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 020/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para prestação de serviços na área do patrimônio cultural e todos os conjuntos documentais a serem enviados ao IEPHA e ou cadastrados no sistema de ICMS do patrimônio cultural, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, cidade de _____ por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local:_____,____ de _____de 2022.

_____
Representante Legal

-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 032/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 020/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para prestação de serviços na área do patrimônio cultural e todos os conjuntos documentais a serem enviados ao IEPHA e ou cadastrados no sistema de ICMS do patrimônio cultural, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local:_____,____ de _____de 2022.

_____
Representante Legal

-ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO-
CONTRATO N°-----/2022-

Instrumento Contratual para _____, que entre si celebram o Município de Coromandel e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 18.591.149/0001-58, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade de Cor CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA AREA DE PATRIMONIO PARA PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS E TECNICOS PARA EXECUCAO DO PROGRAMA DO ICMS DO PATRIMONIO NO MUNICIPIO omandel/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. º _____, com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam a **Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para prestação de serviços na área do patrimônio cultural e todos os conjuntos documentais a serem enviados ao IEPHA e ou cadastrados no sistema de ICMS do patrimônio cultural, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento contratual decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2022**, **Processo Licitatório n° 032/2022**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para prestação de serviços na área do patrimônio cultural e todos os conjuntos documentais a serem enviados ao IEPHA e ou cadastrados no sistema de ICMS do patrimônio cultural, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual,** conforme termo de referência**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO
A execução do contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
4.1 - DA CONTRATADA
Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:

4.1.1- Executar integralmente o objeto do contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

4.1.2 – Item 91407875872744 - consultoria especializada na área de patrimônio para prestação de serviços profissionais e técnicos para execução do programa do ICMS do patrimônio no Município;

4.1.3 Quadro I (A e B) – Gestão

a) Cadastro no Sistema do ICMS Patrimônio Cultural/IEPHA-MG de toda a documentação necessária para recebimento do ICMS Patrimônio Cultural e acompanhar respondendo todas as notificações solicitadas no presente ano.

b) Assessoria periódica junto ao órgão gestor em relação às suas atribuições e gestão do FUMPAC em relação aos gastos possíveis com o recurso do ICMS do Patrimônio Cultural.

c) Assessoria nas atividades do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e idem para atividades pontuadas, colaborar nos pareceres a serem emitidos referente aos bens inventariados e tombados.

4.1.4 - Quadro II – (A, B, C) - Proteção

d) Quadro II – A – Inventário: execução do Plano de Inventário conforme cronograma vigente e demandas, inventariando mais 10 bens;

e) Quadro II – B – Tombamento: Execução de projeto de tombamentos com elaboração de dossiês em conformidade com as deliberações vigentes, a saber, acervo do compositor Goiá: conjunto iconográfico, Coleção de homenagens recebidas, conjunto fonográfico e conjunto de objetos pessoais e regularização para efeito de pontuação junto ao IEPHA da Igreja Matriz de Santana, com 462,34 M^2com apresentação de novo dossiê.

f) Quadro II – C – Registro: Sem registros por hora.

4.1.5 Quadro III (A, B e C) - Salvaguarda e Promoção

d) Quadro III – A – Elaboração do laudo de estado de conservação do bem tombado: Acervo móvel de Abel Ferreira, Praça Dom Eduardo, Prédio sede da prefeitura de Coromandel.

e) Quadro III – B – Elaboração do relatório de salvaguarda do bem inventariado e registrado em nível estadual: Folias de Reis.

f) Quadro III – C – Programas de Educação para o Patrimônio:

g) elaboração do relatório de execução do plano plurianual e ações elencadas para o presente ano;

h) Execução de cursos de formação de 2h/aulas para conselheiros do Patrimônio;

i) Execução de cursos de formação de 2h/aulas para agentes públicos municipais ligados diretamente à gestão da cultura;

j) orientar e dar suporte na elaboração do material gráfico e realizar a comprovação da atividade, além da revisão dos relatórios e montagem do quadro;

4.1.6- A execução dos serviços descritos prevê um mínimo de 6 (seis) visitas técnicas presenciais ao município para realização de: reunião de planejamento com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ministrar cursos de formação e trabalho de campo, a fim de executar a atualização do inventário, laudos do estado de conservação e relatórios de salvaguarda.

4.1.7- Atendimento via telefone, e-mail, WhatsApp sempre que necessário em horário comercial;

4.1.8 - Atendimento por vídeo conferência sempre que necessário e agendado com antecedência entre as partes.

4.1.9 - Entrega de uma cópia em arquivo digital, formato PDF (e-mail) até dia 30 de dezembro do presente ano, para impressão das duas vias pelo município, sendo uma do seu arquivo e outra para o envio ao IEPHA/MG.

4.1.10 - Todas as despesas de logística da equipe da Contratada, deslocamento, alimentação e hospedagem e, encargos sociais devem fazer parte do valor global apresentado e são de responsabilidade da Contratada, exceto deslocamentos dentro do município e zona rural, quando for o caso, que devem ser feitos em carros oficiais da prefeitura.

4.1.11 - conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente**;**

4.1.12 - fornecer pessoal devidamente qualificado ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados; **CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.1.13 - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no Art. 174 da IN nº 03/05;

4.1.14 - A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

4.2 - DO CONTRATANTE:

4.2.1 - Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;

4.2.2 - Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;

4.2.3 - Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

4.2.4 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

4.2.5 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 257/1 – 02.02.0.5.09.13.391.0009.2040.33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

a) VALOR UNITÁRIO: (conforme proposta vencedora e mapa de apuração);

b) VALOR GLOBAL: Dá-se para esta contratação o valor total de R$____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado em até 30 dias, após a entrega da Nota fiscal na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como Prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e conseqüência prevista nos art. 7°, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subseqüente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

11.2 – Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Coromandel-MG,____ de _____de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF: